



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI



“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2001/2004”

Art. 1º. – Durante a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º. – O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 3º. – A atualização do subsídio do Prefeito e Vice ocorrerá nas mesmas datas e índices que forem reajustados o subsídio dos Vereadores.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º. – Revogam-se disposições em contrário.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 45.699

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199\_\_\_\_\_

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal do Rio Grande**

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

Assunto :

Processo n.º

*FF 1.099/2000*

**P A R E C E R**

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de *setembro* de 199*9*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

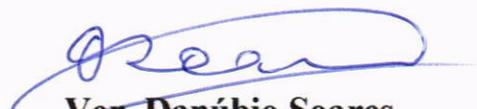
Of. n.º 1.306/2000  
Processo n.º 75.699

Rio Grande, 26 de setembro de 2000.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Danúbio Soares**  
**Presidente**

**ANEXO: “Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura de 2001/2004”.**

**Exmo. Sr.**  
**Delamar Corrêa Mirapalheta**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande**

**PROJETO DE LEI**

**“DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A  
LEGISLATURA DE 2001/2004.”**

**Artigo 1º** - Durante a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**Artigo 2º**- O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.

**Artigo 3º**- A atualização do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito ocorrerá nas mesmas datas e índices que forem reajustados o subsídio dos Vereadores.

**Artigo 4º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001..

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANUBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	SURAMA SANTOS	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
8	DANTE LAZZARINI	✓		
9	DIRCEU SILVA LOPES	—		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JULIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	15		

DATA: 25.09.2000

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.441, de 28 de setembro de 2000.**

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A  
LEGISLATURA DE 2001/2004.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Durante a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**Artigo 2º** – O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.

**Artigo 3º** – A atualização do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito ocorrerá nas mesmas datas e índices que forem reajustados o subsídio dos Vereadores.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Artigo 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 28 de setembro de 2000.

34  
**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/CM/PJ/Publicação.-